



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO/DESCRIÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS PROGRAMAS: PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO E ESPAÇO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES CASA LAR (EAP), VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS – SEASPAC.

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT
1	ALFABETO EM MDF - TABULEIRO EM DEGRAU - Confeccionado em MDF, 130 peças. Jogo com 1 expositor, serigrafada com tinta atóxica. Acompanha: No mínimo 05 jogos de alfabeto completo, serigrafada com tinta atóxica. Sendo: consoantes e vogais - um lado maiúsculo em letra de forma e no outro lado minúsculo em letra de cursiva. cada peça de letra deve medir aproximadamente 3x9cm. Produto certificado pelo INMETRO. Base do expositor medindo aproximadamente: 38X20,5X20cm. Embalagem: película de PVC encolhível 4+ anos.	UNID	50
2	BRINQUEDO DE MONTAR E DESMONTAR - confeccionado em plástico, atóxico, de alta qualidade, para garantir durabilidade e resistência durante seu uso; conta com no mínimo 100 peças grandes e coloridas para segurança do bebê, evitando o risco de serem engolidas. sua embalagem é uma caixa com tampa, que também servirá de base para a montagem, o que otimiza no armazenamento e organização das peças. Produto com Certificação pelo INMETRO. O produto inclui 01 caixa plastica resistente com tampa em material plastico resistente; medidas aproximada da caixa 40 x 27 x 25 cm. Recomendado para crianças maiores de 18 meses.	UNID	50
3	BRINQUEDO EDUCATIVO ESCALA CUISENAIRE - Co no minimo 200 Peças confeccionado em MDF, o material é constituído por uma série de barras de madeira, sem divisão em unidades e com tamanhos variando de uma até dez, e tem como objetivo ajudar a criança a construir conceitos básicos de matemática. Cada tamanho corresponde a uma cor especifica. Produto certificado pelo INMETRO. Vem acondicionadas em uma caixa de madeira com no minimo 10 repartições interna, com tampa, no tamanho de aproximadamente 36x21x6cm (CxLxA), lacrada com película de PVC encolhível.	UNID	50
4	BRINQUEDO EDUCATIVO EM MDF – Arquitetura e construção 50 peças. (As peças representam tijolo, parede, portas, janelas, torre, pontes, automóveis, telhados) acondicionado em caixa de madeira medindo aproximadamente 26x16x4cm. Produto Certificado pelo INMETRO.	UNID	50
5	BRINQUEDO EDUCATIVO INFANTIL – Blocos de montar coloridos em plástico com 1000 peças. Produto certificado pelo INMETRO.	UNID	60
6	BRINQUEDO POTE DE EMPILHAR - Material plástico, contém 9 potes de empilhar. Dimensões do produto desmontado: 10 cm de altura; 8 cm de diâmetro; Produto certificado pelo INMETRO. Recomendado para crianças a partir de 6 meses.	UNID	50
7	BRINQUEDO TORRE INTELIGENTE - Confeccionado em madeira reflorestada (MDF), Jogo de madeira 63 peças, 18 placas medindo 7,5 x 7,5 cm e 45 cilindros de madeira pintados. Medindo 3,5 cm de altura, pintados com tinta atóxica. cores: vermelha, verde, laranja, amarela e azul. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 20 x 20 x 8 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível. Certificado pelo INMETRO.	UNID	30

g

ell



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS - SEASPAC

8	CUBO MÁGICO - Cubo mágico, Dimensões: 3x3x3 - 56mm.	UNID	50
9	JOGO DE BLOCOS DE MONTAR - Composto por 150 peças coloridas em plásticos. Em 6 formatos, 21 peças em curva com 3 pinos, 23 peças em I com 3 pinos, 15 peças em L com 4 pinos, 28 peças em I com 2 pinos e 48 peças com pino. Embalagem transparente com alça e zipes, medindo aproximadamente: 26,5 x 8 x 20cm.	UNID	50
10	JOGO DA MEMÓRIA ALFABETO - Confeccionado em peças de MDF, serigrafada em uma das faces, com tinta em policromia, ultravioletas, atóxicas, produzido com materiais de alta qualidade que garantem durabilidade as peças, sendo indicado para auxiliar no aprendizado do alfabeto e estimular o raciocínio e percepção visual, sendo ideal para formar pares com ilustrações, no qual, o nome corresponde com a letra, ensine as crianças com diversão e atenção utilizando o jogo da memória alfabeto de A a Z . Produto certificado pelo INMETRO. O Jogo é formado por 52 peças, com dimensões aproximadas de 5x5cm cada uma, com 26 letras do alfabeto que formam par com ilustrações que o nome corresponde com a letra. Embalagem em caixa de madeira com tampa serigrafadas, medindo 17x17x4cm, lacrada com película de PVC encolhível.	UNID	50
11	JOGO EDUCATIVO MAMÃE E BEBÊ- Confeccionado em madeira reflorestada (MDF), Dimensão: 23 x 23 x 6 cm; 400 g. Desenvolve a coordenação motora, o raciocínio e a percepção visual de forma divertida, contém 12 peças Produto certificado pelo INMETRO. JOGO EDUCATIVO MAMÃE E BEBÊ- Confeccionado em madeira reflorestada (MDF), Dimensão: 23 x 23 x 6 cm; 400 g. Desenvolve a coordenação motora, o raciocínio e a percepção visual de forma divertida, contém 12 peças Produto certificado pelo INMETRO.	UNID	50
12	MATERIAL DOURADO - Contém 611 peças - material de madeira. Produto certificado pelo INMETRO.	UNID	20
13	NÚMEROS EM MADEIRA - Confeccionado em madeira, pintura segura e sem odor Brinquedo pedagógico montessoriano com sinais da matemática, estimula a coordenação motora, concentração e o aprendizado de cores e números. Contém: 1 base com 10 números e 5 sinais matemáticos. Medidas: C 30cm x L 2cm x A 23cm (da base) Números, Símbolos ou Formas (de acordo com o modelo escolhido): aproximadamente 3,0 x 3,5 // Espessura total: 1,2 Idade: recomendada: 3 anos Certificado pelo INMETRO.	UNID	50
14	PAINEL DAS QUANTIDADES - Pannel das quantidades em EVA, acompanha 1 pannel medindo aproximadamente 28cm de comprimento por 20cm de largura com 96 bolinhas de 20cm de diâmetro em quatro cores diferentes.	UNID	50
15	QUEBRA - CABEÇA EM BLOCOS - Confeccionado em madeira reflorestada (MDF), quebra-cabeça Animais da Floresta. Contém: 24 blocos em madeira de MDF. Tamanho das peças: 5 x 5cm. Produto contém 6 cenas com o tema Animais da Floresta, estimula a aprendizagem, atenção, pensamento lógico e análise, e desenvolve a inteligência, memória e coordenação motora. Produto certificado pelo INMETRO.	UNID	50
16	QUEBRA-CABEÇA MEIOS DE TRANSPORTES - Confeccionado em MDF, composto por 16 peças, pintadas e serigrafada em policromia, ultravioleta, atóxicas, estimula a memória, o raciocínio lógico e abstrato, a coordenação motora fina e percepção visual. Produto certificado pelo INMETRO. O produto inclui 01 base em MDF com fundo em baixo relevo (para montar o quebra-cabeça), medindo 33,5x26,5cm, e 16 peças em MDF, com estampas de carro, bicicleta, avião, cavalo com carroça, etc. Embalado em película de PVC encolhível.	UNID	50





17	QUEBRA CABEÇA SILÁBICO - Confeccionado em MDF, animais - Cx. Com 18 Peças. Dimensões: 15 x 18 x 4 cm; 520 g. Embalagem: caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 18 x 15 x 4 cm; lacrada com película de P.V.C; encolhível Produto certificado pelo INMETRO.	UNID	7
18	TAPETE ILUSTRATIVO - Brincar de amarelinha jogo educativo. Material: Pista Lona Fosca com Impressão Digital de Alta Qualidade, Alta Durabilidade e fácil manuseio. Tamanho: 80x1,80cm.	UNID	7
19	TORRE DE HANÓI EDUCATIVO - Confeccionados em EVA e madeira (MDF), Material pedagógico didático 11 peças. A torre de Hanói é composta por 1 base triangular medindo aproximadamente 23cm de cada lado por 9cm de altura e 7 argolas em cores e diâmetros diferentes feitas em EVA com 10mm de espessura.	UNID	50



2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC, desenvolve diversas atividades, para atender às demandas dos programas e serviços. Onde o PROGRAMA CRIANÇA FELIZ tem em vista promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, instituído pelo Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016. Promovendo o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância. A equipe do PCF, composta por 12 visitantes domiciliares capacitados, desempenha um papel crucial no acompanhamento e orientação das famílias atendidas. Para melhorar a efetividade das ações, buscando disponibilizar materiais pedagógicos que contribuirão significativamente para o desenvolvimento das crianças nos QUATRO EIXO: COGNITIVOS, LINGUÍSTICO, MOTOR E RACIOCÍNIO promovendo um ambiente estimulante em seus lares.

1º EIXO - COGNITIVO - capacidade cognitiva ou até mesmo desenvolvimento cognitivo, a cognição é um termo usado para se referir à capacidade de adquirir conhecimento e desenvolver emoções, tendo como base o raciocínio, linguagem e memória, dentre outros. Dessa forma, o desenvolvimento cognitivo de cada indivíduo é diretamente responsável pela forma como ele irá se comportar, aprender e se relacionar com os estímulos que estão à sua volta.

2º EIXO - LINGUISTICO - Na alfabetização, tanto nos processos de leitura quanto na produção de texto, o aprendiz usa o conhecimento que tem da linguagem oral aliado às hipóteses que constrói sobre o funcionamento da língua escrita. Na leitura, o conhecimento linguístico atua de forma a permitir que o leitor estabeleça relações entre grafemas e fonemas, compreenda o sentido das palavras e das sentenças, relacione os significados entre os parágrafos e, também, faça uso de estratégias de antecipação.

3º EIXO - MOTOR - O desenvolvimento motor do bebê tem influências cognitivas, socioemocionais e ambientais.

Objetivo: verificar se existe associação dos escores do desenvolvimento motor grosso com as habilidades socioemocionais de bebês em seu primeiro trimestre de vida.

4º EIXO - RACIOCÍNIO - A inteligência emocional pode ser desenvolvida a partir do desenvolvimento do autoconhecimento, da administração das emoções, da automotivação, da empatia e do relacionamento.

Autoconhecimento: capacidade de reconhecer os próprios sentimentos e usá-los nas tomadas de decisões, para que elas gerem melhor resultados em satisfação pessoal. Quem desenvolve um bom autoconhecimento direciona a vida com melhor qualidade, consegue tomar decisões mais acertadas e menos impulsivas.

9

eli



Administrar as emoções: habilidade de controlar impulsos e conter arrebatamentos, ânsias e tentações.



Dessa forma, os materiais pedagógicos têm o potencial de enriquecer as atividades realizadas durante as visitas domiciliares, possibilitando o fortalecimento dos vínculos familiares e oferecendo às famílias orientações mais abrangentes sobre as atividades de estimulação adequadas ao desenvolvimento integral da criança. Desde a gestação, esses materiais serão utilizados para apoiar ações educativas promovidas pelas próprias famílias junto às crianças e gestantes, ampliando o impacto positivo dos programas e serviços em nossa comunidade. Ademais, o SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO desenvolve atividades educativas e recreativas para crianças e adolescentes assistidas pelos CRAS (BELA VISTA, AMAPÁ, NOVA MARABÁ E MORADA NOVA), e tem como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva, realizam atendimentos em grupo. Nesse sentido, os materiais a serem licitados serão utilizados nas atividades desenvolvidas pelos profissionais dos CRAS, como forma de melhorar a qualidade de vida dos usuários.

Além disso, a SEASPAC possui em seu quadro de Projeto o ESPAÇO DE ACOLHIMENTO PROVISÓRIO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - EAP, onde são acolhidos crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, acarretados por diversos fatores como abandono, negligência e maus tratos. Por isso, a importância da aquisição de material pedagógico, tendo em vista que acolhimento institucional origina-se como um espaço de desenvolvimento de crianças na primeira infância, ambiente de proteção integral aos infantes sob a guarda do Estado. Devendo, portanto, ser assegurado aos acolhidos a oportunidade de desenvolvimento, com direito e garantia à autonomia e participação social até que retornem as suas famílias de origem ou até que sejam encaminhadas para as famílias substitutas.

Por fim, vale frisar que é por meio da brincadeira e dos brinquedos que a criança vai explorar e interagir com o mundo à sua volta. Para o desenvolvimento infantil, os brinquedos são tão necessários quanto qualquer outro estímulo. Os brinquedos auxiliam com questões como autonomia, empatia e outros sentimentos importantes. Dessa forma, quando a brincadeira acontece, o brinquedo faz um papel de reprodução social e de fantasia.

Os brinquedos são para atividades que proporcionam os desenvolvimentos psicológicos e culturais presentes na infância. Assim, eles podem ser vistos como objetos mediadores nos quais as crianças irão atribuir significados. Ou seja, brincar é a melhor maneira para a criança aprender. Os brinquedos promovem o pensamento criativo e a imaginação das crianças. Por meio da brincadeira, a criança desenvolve suas habilidades criativas, criando cenários, formando diálogos e usando livremente sua imaginação. Desenvolvem a coordenação olho-o.

Ressaltamos que o investimento em materiais pedagógicos representa um avanço significativo na qualidade das atividades desenvolvidas pelos programas e serviços, considerando os quatro eixos cognitivos que sustentam o desenvolvimento infantil, contribuindo para o desenvolvimento saudável e integral das crianças atendidas e, por consequência, para o bem-estar de suas famílias. Onde os brinquedos pedagógicos serão para as atividades realizadas com crianças 0 a 15 anos, melhorando o processo de aprendizagem, sendo asseguradas práticas pedagógicas mediadoras, desenvolvimento pleno das crianças, interações e relações vivenciadas no cotidiano, visando melhorar a construção da sua identidade pessoal e coletiva para aquisição de conhecimentos essenciais

9

2



4. MODO DE DISPUTA

4.1 O modo de disputa desta licitação será **ABERTO E FECHADO**, conforme estabelecido no art. 33, do Decreto Municipal n.º 16, de 17 de fevereiro de 2020.

4.2 serão adotados para o envio de lances no presente pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

ABERTO E FECHADO - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega do objeto será feita no prazo de 10 (dez) dias úteis, no almoxarifado da SEASPAC localizado na Rua Ubá, Quadra 04, Lote 02, Agropolis do Incra, Bairro Amapá, Núcleo Cidade Nova, Município de Marabá, Estado do Pará, no horário das 08:00h às 14:00h contados do recebimento da Solicitação do Setor de Compras;

5.2. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e vigências do Código de Defesa do Consumidor - CDC. Deverão, ainda, conter todas as especificações das características peculiares do item, e quando for o caso, possuir embalagem própria, especificações de peso, medida, quantidade e cor.

5.3. A proponente vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos a partir do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pelo setor de compras.

5.4. Os licitantes vencedores terão seus produtos analisados em sua totalidade, sendo que aquele que não satisfizer à especificação exigida será devolvido, **devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir do contato feito pela **SEASPAC**.

5.5 A proponente vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos a partir do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pelo setor de compras.

5.6 Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na solicitação de Compra.

5.7 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da Transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

5.8 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o produto deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerando como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao produto encaminhado recebido e substituído, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

5.9 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;

5.10 Os materiais deverão ser entregues conforme especificações citadas e sem avarias.

6. DISPOSIÇÕES RELATIVAS À PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. As propostas serão processadas e julgadas pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.2. Qualquer opção oferecida pela empresa, que não atenda as especificações contidas no edital, não será levada em consideração durante o julgamento.

6.3. A proposta das empresas deverá conter a indicação da **MARCA/FABRICANTE** dos produtos ofertados.



6.4.O fornecedor está obrigado a informar na NOTA FISCAL o número do item e o prazo de garantia de cada produto, informações do produto, nº do pregão e nº do contrato, conforme Acórdão TCU nº 818/2019 Segunda Câmara.

6.5.A presente contratação reger-se-á pela Lei nº. 10.520/2002 e pela aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas condições estabelecidas no instrumento contratual e, em especial pela proposta da CONTRATADA independente de transcrição.

6.6. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

6.6.1 Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, informações dos produtos e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões "similar", de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;

6.6.2 Indicar o valor unitário e total de cada item em algarismo e o valor total da proposta que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;

6.6.3. Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** contados da data de sua apresentação;

6.7. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

6.8. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da Contratada.

7.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

g

e



- 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante.
- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos Materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. Ficam designados para cumprir as atribuições de fiscalizar a execução do contrato, e acompanhar o procedimento administrativo pertinente à aquisição advindos do processo em epígrafe os servidores indicados abaixo:

Sra. **MARIA ARIANE DA SILVA ALVES** – Coordenadora Gestão do SUAS

LUIZ SILVA DE SOUZA – Coordenador III;

Responsável pela Confecção do Termo de Referência e pelo acompanhamento do procedimento licitatório:

CLARICE SOUZA MARÇAL – CHEFE DE DIVISÃO

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou documentação mencionada no art. 29, da Lei n.º 8.666, de 1993.

10.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31, da Instrução Normativa n.º 03, de 26 de abril de 2018.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018.

10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.15. Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{6 / 100) \quad 00016438}{365} \quad \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.6. Cometer fraude fiscal;

12.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



- 12.7.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.7.2. **Multa moratória** de 0,1% (zero virgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 12.7.3. **Multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.7.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.7.5. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.7.6. **Impedimento de licitar e contratar** com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 12.7.8. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 9.1 deste Termo de Referência.
- 12.7.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.8. As sanções previstas nos subitens 13.2.2, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 12.9. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 12.9.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.9.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.9.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa deste município e cobrados judicialmente.
- 12.11. Apuradas a responsabilidade que ensejem sanções administrativas em decorrência da licitação ou contratação deste objeto haverá inscrição no Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP e SICAF, quando cabíveis.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O custo estimado da aquisição de tal objeto é de **R\$ 76.875,71 (SETENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)**, obtidos a partir de pesquisas de preços juntadas aos autos do processo licitatório, para todo o objeto, conforme valores unitários e totais apresentados na planilha de preço médio, nos termos da IN nº 73/2020.



14.DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Menor preço **POR ITEM**.

15.VIGÊNCIA

15.1 **DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** O contrato terá sua duração iniciando-se com a assinatura do mesmo e terminando com o fim do exercício orçamentário, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93.

16.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. A aquisição será custeada com recursos das Dotações Orçamentárias da **SEASPAC**, referente ao exercício de 2023.

08.122.0001.2.066 – Manutenção Secretaria Municipal de Assistência Social;

08.244.0013.2.067 – Manutenção das Ações Proteção Social Básica – PSB/CRAS;

08.244.0013.2.068 – Manutenção das Ações Proteção Social Média e Alta Complexidade – PSE;

08.244.0013.2.076 – Operacionalização do Programa Criança Feliz

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

16.2 As despesas decorrentes com a execução do contrato da aquisição serão custeadas com recursos do **Erário Municipal, Estadual e Federal** e ocorrerão por conta da disponibilidade orçamentária, no exercício 2023, cuja fonte de recursos, programa e elemento de despesa a ser especificados na Nota de empenho, emitida pelo órgão ou setor competente.

17.REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES

17.1. Inicialmente não haverá redução mínima entre lances, sendo facultado ao pregoeiro instituir tal mínimo, anteriormente ou no decorrer da fase de lances, caso seja verificada a possibilidade de as reduções em questão postergarem em demasia a sessão, sem que a diminuição de valores traga benefícios significativos à Secretaria

17.2. Os lances serão realizados **POR ITEM**.

18.DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Aplica-se aos casos omissos, durante a execução contratual, o teor da **Lei Federal N.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal N.º 44/2018, Decreto Municipal N.º 061/2003, Lei Complementar N.º 123/2006, Lei Complementar Municipal N.º 013/2021**, regulamentada pelo **Decreto Municipal N.º 028/2018**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da **Lei Federal N.º 8.666/1993** e suas alterações.

Clarice S. Marcal
CLARICE SOUZA MARCAL

Chefe de Divisão

Maria Arianne da Silva Alves
MARIA ARIANE DA SILVA ALVES

Coordenadora Gestão do SUAS

Nadja Lucia Oliveira Lima
NADJALÚCIA OLIVEIRA LIMA

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASPAC

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº	22.723/2023-PMM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	069/2023-CPL/PMM
TIPO:	Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA:	Aberto e Fechado
OBJETO:	Aquisição de brinquedos pedagógicos, para atender às demandas dos programas: primeira infância do SUAS, serviços de convivência e fortalecimento de vínculo e espaço de acolhimento de crianças e adolescentes casa lar (EAP), vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC.
SOLICITANTE:	Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC.
UASG:	927877

1 OBJETO/DESCRIÇÃO

- 1.1 AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS PROGRAMAS: PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO E ESPAÇO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES CASA LAR (EAP), VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS – SEASPAC.

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.
1	ALFABETO EM MDF - TABULEIRO EM DEGRAU - Confeccionado em MDF, 130 peças. Jogo com 1 expositor, serigrafada com tinta atóxica. Acompanha: No mínimo 05 jogos de alfabeto completo, serigrafada com tinta atóxica. Sendo: consoantes e vogais - um lado maiúsculo em letra de forma e no outro lado minúsculo em letra de cursiva. Cada peça de letra deve medir aproximadamente 3x9cm. Produto certificado pelo INMETRO. Base do expositor medindo aproximadamente: 38X20,5X20cm. Embalagem: película de PVC encolhível 4+ anos.	Unidade	50
2	BRINQUEDO DE MONTAR E DESMONTAR - confeccionado em plástico, atóxico, de alta qualidade, para garantir durabilidade e resistência durante seu uso; conta com no mínimo 100 peças grandes e coloridas para segurança do bebê, evitando o risco de serem engolidas. Sua embalagem é uma caixa com tampa, que também servirá de base para a montagem, o que otimiza no armazenamento e organização das peças. Produto com Certificação pelo INMETRO. O produto inclui 01 caixa plástica resistente com tampa em material plástico resistente; medidas aproximadas da caixa 40 x 27 x 25 cm. Recomendado para crianças maiores de 18 meses.	Unidade	50
3	BRINQUEDO EDUCATIVO ESCALA CUISENAIRE - Com no mínimo 200 Peças confeccionado em MDF, o material é constituído por uma série de barras de madeira, sem divisão em unidades e com tamanhos variando de uma até dez, e tem como objetivo ajudar a criança a construir conceitos básicos de matemática. Cada tamanho corresponde a uma cor específica. Produto certificado pelo INMETRO. Vem acondicionadas em uma caixa de madeira com no mínimo 10 repartições internas, com tampa, no tamanho de aproximadamente 36x21x6cm (CxLxA), lacrada com película de PVC encolhível.	Unidade	50
4	BRINQUEDO EDUCATIVO EM MDF – Arquitetura e construção 50 peças. (As peças representam tijolo, parede, portas, janelas, torre, pontes, automóveis, telhados) acondicionado em caixa de madeira medindo aproximadamente 26x16x4cm. Produto Certificado pelo INMETRO.	Unidade	50
5	BRINQUEDO EDUCATIVO INFANTIL – Blocos de montar coloridos em plástico com 1.000 peças. Produto certificado pelo INMETRO.	Unidade	60
6	BRINQUEDO POTE DE EMPILHAR - Material plástico, contém 9 potes de empilhar. Dimensões do produto desmontado: 10 cm de altura; 8 cm de diâmetro; Produto certificado pelo INMETRO. Recomendado para crianças a partir de 6 meses.	Unidade	50

7	BRINQUEDO TORRE INTELIGENTE - Confeccionado em madeira reflorestada (MDF), Jogo de madeira 63 peças, 18 placas medindo 7,5 x 7,5 cm e 45 cilindros de madeira pintados. Medindo 3,5 cm de altura, pintados com tinta atóxica. Cores: vermelha, verde, laranja, amarela e azul. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 20 x 20 x 8 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível. Certificado pelo INMETRO.	Unidade	30
8	CUBO MÁGICO - Cubo mágico, Dimensões: 3x3x3 - 56mm.	Unidade	50
9	JOGO DE BLOCOS DE MONTAR - Composto por 150 peças coloridas em plásticos. Em 6 formatos, 21 peças em curva com 3 pinos, 23 peças em I com 3 pinos, 15 peças em L com 4 pinos, 28 peças em I com 2 pinos e 48 peças com pino. Embalagem transparente com alça e zíper, medindo aproximadamente: 26,5 x 8 x 20cm.	Unidade	50
10	JOGO DA MEMÓRIA ALFABETO - Confeccionado em peças de MDF, serigrafada em uma das faces, com tinta em policromia, ultravioletas, atóxicas, produzido com materiais de alta qualidade que garantem durabilidade às peças, sendo indicado para auxiliar no aprendizado do alfabeto e estimular o raciocínio e percepção visual, sendo ideal para formar pares com ilustrações, no qual, o nome corresponde com a letra, ensine as crianças com diversão e atenção utilizando o jogo da memória alfabeto de A a Z. Produto certificado pelo INMETRO. O Jogo é formado por 52 peças, com dimensões aproximadas de 5x5cm cada uma, com 26 letras do alfabeto que formam par com ilustrações que o nome corresponde com a letra. Embalagem em caixa de madeira com tampa serigrafada, medindo 17x17x4cm, lacrada com película de PVC encolhível.	Unidade	50
11	JOGO EDUCATIVO MAMÃE E BEBÊ - Confeccionado em madeira reflorestada (MDF), Dimensão: 23 x 23 x 6 cm; 400 g. Desenvolve a coordenação motora, o raciocínio e a percepção visual de forma divertida, contém 12 peças. Produto certificado pelo INMETRO.	Unidade	50
12	MATERIAL DOURADO. Contém 611 peças. Material de madeira. Produto certificado pelo INMETRO.	Unidade	20
13	NÚMEROS EM MADEIRA. Confeccionado em madeira, pintura segura e sem odor. Brinquedo pedagógico montessoriano com sinais da matemática, estimula a coordenação motora, concentração e o aprendizado de cores e números. Contém: 1 base com 10 números e 5 sinais matemáticos. Medidas: C 30cm x L 2cm x A 23cm (da base) Números, Símbolos ou Formas (de acordo com o modelo escolhido): aproximadamente 3,0 x 3,5 // Espessura total: 1,2 Idade: recomendada: 3 anos. Certificado pelo INMETRO.	Unidade	50
14	PAINEL DAS QUANTIDADES. Pannel das quantidades em EVA, acompanha 1 pannel medindo aproximadamente 28cm de comprimento por 20cm de largura com 96 bolinhas de 20cm de diâmetro em quatro cores diferentes.	Unidade	50
15	QUEBRA - CABEÇA EM BLOCOS. Confeccionado em madeira reflorestada (MDF), quebra-cabeça Animais da Floresta. Contém: 24 blocos em madeira de MDF. Tamanho das peças: 5 x 5cm. Produto contém 6 cenas com o tema Animais da Floresta, estimula a aprendizagem, atenção, pensamento lógico e análise, e desenvolve a inteligência, memória e coordenação motora. Produto certificado pelo INMETRO.	Unidade	50
16	QUEBRA-CABEÇA MEIOS DE TRANSPORTE. Confeccionado em MDF, composto por 16 peças, pintadas e serigrafadas em policromia, ultravioleta, atóxicas, estimula a memória, o raciocínio lógico e abstrato, a coordenação motora fina e percepção visual. Produto certificado pelo INMETRO. O produto inclui 01 base em MDF com fundo em baixo relevo (para montar o quebra-cabeça), medindo 33,5x26,5cm, e 16 peças em MDF, com estampas de carro, bicicleta, avião, cavalo com carroça, etc. Embalado em película de PVC encolhível.	Unidade	50
17	QUEBRA CABEÇA SILÁBICO. Confeccionado em MDF, animais - Cx. Com 18 Peças. Dimensões: 15 x 18 x 4 cm; 520 g. Embalagem: caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 18 x 15 x 4 cm; lacrada com película de P.V.C encolhível. Produto certificado pelo INMETRO.	Unidade	7
18	TAPETE ILUSTRATIVO. Brincar de amarelinha jogo educativo. Material: Pista Lona Fosca com Impressão Digital de Alta Qualidade, Alta Durabilidade e fácil manuseio. Tamanho: 80x1,80cm.	Unidade	7
19	TORRE DE HANÓI EDUCATIVO. Confeccionados em EVA e madeira (MDF), Material pedagógico didático 11 peças. A torre de Hanói é composta por 1 base triangular medindo aproximadamente 23cm de cada lado por 9cm de altura e 7 argolas em cores e diâmetros diferentes feitas em EVA com 10mm de espessura.	Unidade	50

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC, desenvolve diversas atividades, para atender às demandas dos programas e serviços. Onde o PROGRAMA CRIANÇA FELIZ tem em vista promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, instituído pelo Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016. Promovendo o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância. A equipe do PCF, composta por 12 visitantes domiciliares capacitados, desempenha um papel crucial no acompanhamento e orientação das famílias atendidas. Para melhorar a efetividade das ações, buscando disponibilizar materiais pedagógicos que contribuirão significativamente para o desenvolvimento das crianças nos QUATRO EIXO: COGNITIVOS, LINGUÍSTICO, MOTOR E RACIOCÍNIO promovendo um ambiente estimulante em seus lares.

1º EIXO - COGNITIVO - capacidade cognitiva ou até mesmo desenvolvimento cognitivo, a cognição é um termo usado para se referir à capacidade de adquirir conhecimento e desenvolver emoções, tendo como base o raciocínio, linguagem e memória, dentre outros.

Dessa forma, o desenvolvimento cognitivo de cada indivíduo é diretamente responsável pela forma como ele irá se comportar, aprender e se relacionar com os estímulos que estão à sua volta.

2º EIXO - LINGUISTICO - Na alfabetização, tanto nos processos de leitura quanto na produção de texto, o aprendiz usa o conhecimento que tem da linguagem oral aliado às hipóteses que constrói sobre o funcionamento da língua escrita. Na leitura, o conhecimento linguístico atua de forma a permitir que o leitor estabeleça relações entre grafemas e fonemas, compreenda o sentido das palavras e das sentenças, relacione os significados entre os parágrafos e, também, faça uso de estratégias de antecipação.

3º EIXO - MOTOR - O desenvolvimento motor do bebê tem influências cognitivas, socioemocionais e ambientais.

Objetivo: verificar se existe associação dos escores do desenvolvimento motor grosso com as habilidades socioemocionais de bebês em seu primeiro trimestre de vida.

4º EIXO - RACIOCÍNIO - A inteligência emocional pode ser desenvolvida a partir do desenvolvimento do autoconhecimento, da administração das emoções, da automotivação, da empatia e do relacionamento.

Autoconhecimento: capacidade de reconhecer os próprios sentimentos e usá-los nas tomadas de decisões, para que elas gerem melhor resultados em satisfação pessoal. Quem desenvolve um bom autoconhecimento direciona a vida com melhor qualidade, consegue tomar decisões mais acertadas e menos impulsivas.

Administrar as emoções: habilidade de controlar impulsos e conter arrebatamentos, ânsias e tentações. Dessa forma, os materiais pedagógicos têm o potencial de enriquecer as atividades realizadas durante as visitas domiciliares, possibilitando o fortalecimento dos vínculos familiares e oferecendo às famílias orientações mais abrangentes sobre as atividades de estimulação adequadas ao desenvolvimento integral da criança. Desde a gestação, esses materiais serão utilizados para apoiar ações educativas promovidas pelas próprias famílias junto às crianças e gestantes, ampliando o impacto positivo dos programas e serviços em nossa comunidade.

Ademais, o SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO desenvolve atividades educativas e recreativas para crianças e adolescentes assistidas pelos CRAS (BELA VISTA, AMAPÁ, NOVA MARABÁ E MORADA NOVA), e tem como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva, realizam atendimentos em grupo. Nesse sentido, os materiais a serem licitados serão utilizados nas atividades desenvolvidas pelos profissionais dos CRAS, como forma de melhorar a qualidade de vida dos usuários.

Além disso, a SEASPAC possui em seu quadro de Projeto o ESPAÇO DE ACOlhIMENTO PROVISÓRIO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - EAP, onde são acolhidos crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, acarretados por diversos fatores como abandono, negligência e maus tratos. Por isso, a importância da aquisição de material pedagógico, tendo em vista que acolhimento institucional origina-se como um espaço de desenvolvimento de crianças na primeira infância, ambiente de proteção integral aos infantes sob a guarda do Estado. Devendo, portanto, ser

assegurado aos acolhidos a oportunidade de desenvolvimento, com direito e garantia à autonomia e participação social até que retornem as suas famílias de origem ou até que sejam encaminhadas para as famílias substitutas.

Por fim, vale frisar que é por meio da brincadeira e dos brinquedos que a criança vai explorar e interagir com o mundo à sua volta. Para o desenvolvimento infantil, os brinquedos são tão necessários quanto qualquer outro estímulo. Os brinquedos auxiliam com questões como autonomia, empatia e outros sentimentos importantes. Dessa forma, quando a brincadeira acontece, o brinquedo faz um papel de reprodução social e de fantasia.

Os brinquedos são para atividades que proporcionam os desenvolvimentos psicológicos e culturais presentes na infância. Assim, eles podem ser vistos como objetos mediadores nos quais as crianças irão atribuir significados. Ou seja, brincar é a melhor maneira para a criança aprender. Os brinquedos promovem o pensamento criativo e a imaginação das crianças. Por meio da brincadeira, a criança desenvolve suas habilidades criativas, criando cenários, formando diálogos e usando livremente sua imaginação. Desenvolvem a coordenação olho-o.

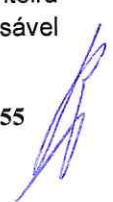
Ressaltamos que o investimento em materiais pedagógicos representa um avanço significativo na qualidade das atividades desenvolvidas pelos programas e serviços, considerando os quatro eixos cognitivos que sustentam o desenvolvimento infantil, contribuindo para o desenvolvimento saudável e integral das crianças atendidas e, por consequência, para o bem-estar de suas famílias. Onde os brinquedos pedagógicos serão para as atividades realizadas com crianças 0 a 15 anos, melhorando o processo de aprendizagem, sendo asseguradas práticas pedagógicas mediadoras, desenvolvimento pleno das crianças, interações e relações vivenciadas no cotidiano, visando melhorar a construção da sua identidade pessoal e coletiva para aquisição de conhecimentos essenciais.

4 MODO DE DISPUTA

- 4.1 O modo de disputa desta licitação será **ABERTO E FECHADO**, conforme estabelece o art. 33, do Decreto Municipal n.º 16, de 17 de fevereiro de 2020.
- 4.2 Serão adotados para o envio de lances no presente pregão eletrônico o seguinte modo de disputa: **ABERTO E FECHADO** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1 A entrega do objeto será feita no prazo de **10 (dez) dias úteis**, no almoxarifado da SEASPAC localizado na Rua Ubá, Quadra 04, Lote 02, Agrópolis do Incra, Bairro Amapá, Núcleo Cidade Nova, Município de Marabá, Estado do Pará, no horário das 08:00h às 14:00h contados do recebimento da Solicitação do Setor de Compras;
- 5.2 Os materiais deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e vigências do Código de Defesa do Consumidor - CDC. Deverão, ainda, conter todas as especificações das características peculiares do item, e quando for o caso, possuir embalagem própria, especificações de peso, medida, quantidade e cor.
- 5.3 A proponente vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos a partir do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pelo setor de compras.
- 5.4 Os licitantes vencedores terão seus produtos analisados em sua totalidade, sendo que aquele que não satisfizer à especificação exigida será devolvido, **devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir do contato feito pela **SEASPAC**.
- 5.5 A proponente vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos a partir do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pelo setor de compras.
- 5.6 Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na solicitação de Compra.
- 5.7 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da Transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;



- 5.8 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o produto deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerando como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao produto encaminhado recebido e substituído, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;
- 5.9 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;
- 5.10 Os materiais deverão ser entregues conforme especificações citadas e sem avarias.

6 DISPOSIÇÕES RELATIVAS À PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 As propostas serão processadas e julgadas pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 6.2 Qualquer opção oferecida pela empresa, que não atenda as especificações contidas no edital, não será levada em consideração durante o julgamento.
- 6.3 A proposta das empresas deverá conter a indicação da **MARCA/FABRICANTE/MODELO** dos produtos ofertados.
- 6.4 O fornecedor está obrigado a informar na NOTA FISCAL o número do item e o prazo de garantia de cada produto, informações do produto, nº do pregão e nº do contrato, conforme Acórdão TCU nº 818/2019 Segunda Câmara.
- 6.5 A presente contratação reger-se-á pela Lei nº. 10.520/2002 e pela aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas condições estabelecidas no instrumento contratual e, em especial pela proposta da CONTRATADA independente de transcrição.
- 6.6 A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:
- 6.6.1 Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, informações dos produtos e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões "similar", de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;
 - 6.6.2 Indicar o valor unitário e total de cada item em algarismo e o valor total da proposta que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;
 - 6.6.3 Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- 6.7 Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.
- 6.8 As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da Contratada.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 São obrigações da Contratante:
- 7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

- 7.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante.
 - 8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 8.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 8.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 8.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 8.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1 Nos termos do art. 67, Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos Materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. Ficam designados para cumprir as atribuições de fiscalizar a execução do contrato, e acompanhar o procedimento administrativo pertinente à aquisição advindos do processo em epígrafe os servidores indicados abaixo:
- Maria Ariane da Silva Alves** – Coordenadora Gestão do SUAS;
Luiz Silva de Souza – Coordenador III;

- 9.4 Responsável pela Confecção do Termo de Referência e pelo acompanhamento do procedimento licitatório:
- Clarice Souza Marçal** – Chefe de Divisão.

10 DO PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n.º 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis,

- contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 10.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29, da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 10.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31, da Instrução Normativa n.º 03, de 26 de abril de 2018.
- 10.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.º 03, de 26 de abril de 2018.
- 10.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.14 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.16 Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11 DO REAJUSTE

- 11.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 11.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 12.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 12.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 12.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 12.2.1 **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 12.2.2 **Multa moratória** de 0,1% (zero virgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 12.2.3 **Multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 12.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 12.2.5 **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 12.2.6 **Impedimento de licitar e contratar** com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;



12.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

12.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 As sanções previstas nos subitens 12.2.2, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa deste município e cobrados judicialmente.

12.7 Apuradas as responsabilidades que ensejem sanções administrativas em decorrência da licitação ou contratação deste objeto haverá inscrição no Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP e SICAF, quando cabíveis.

13 ESTIMATIVA DE PREÇOS

13.1 O custo estimado da aquisição de tal objeto é de **R\$ 76.875,71 (setenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavos)**, obtidos a partir de pesquisas de preços juntadas aos autos do processo licitatório, para todo o objeto, conforme valores unitários e totais apresentados na planilha de preço médio, nos termos da IN nº 73/2020.

14 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1 Menor preço POR ITEM.

15 VIGÊNCIA

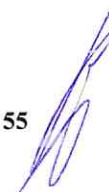
15.1 **DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** O contrato terá sua duração iniciando-se com a assinatura do mesmo e terminando com o fim do exercício orçamentário, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93.

16 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 A aquisição será custeada com recursos das Dotações Orçamentárias da **SEASPAC**, referente ao exercício de 2023.

08.122.0001.2.066 – Manutenção Secretaria Municipal de Assistência Social;

08.244.0013.2.067 – Manutenção das Ações Proteção Social Básica – PSB/CRAS;



08.244.0013.2.068 – Manutenção das Ações Proteção Social Média e Alta Complexidade – PSE;
08.244.0013.2.076 – Operacionalização do Programa Criança Feliz
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

- 16.2 As despesas decorrentes com a execução do contrato da aquisição serão custeadas com recursos do **Erário Municipal, Estadual e Federal** e ocorrerão por conta da disponibilidade orçamentária, no exercício 2023, cuja fonte de recursos, programa e elemento de despesa a ser especificados na Nota de empenho, emitida pelo órgão ou setor competente.

17 REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES

- 17.1 Inicialmente não haverá redução mínima entre lances, sendo facultado ao pregoeiro instituir tal mínimo, anteriormente ou no decorrer da fase de lances, caso seja verificada a possibilidade de as reduções em questão postergarem em demasia a sessão, sem que a diminuição de valores traga benefícios significativos à Secretaria.
- 17.2 Os lances serão realizados **POR ITEM**.

18 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 Aplica-se aos casos omissos, durante a execução contratual, o teor da **Lei Federal N.º10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal N.º 44/2018, Decreto Municipal N.º 061/2003, Lei Complementar N.º 123/2006, Lei Complementar Municipal N.º 013/2021**, regulamentada pelo **Decreto Municipal N.º 028/2018**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da **Lei Federal N.º 8.666/1993** e suas alterações.

ELABORADO POR:

Clarice Souza Marçal
Chefe de Divisão - SEASPAC

Maria Ariane da Silva Alves
Coordenadora Gestão do SUAS

APROVADO POR:

Nadjalúcia Oliveira Lima
Secretária Municipal de Assistência Social -
SEASPAC

